



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP  
Fone: (16) 3944-2399  
e-mail: camaradumont@gmail.com



EDITAL Nº 02/18 – 9 de Novembro de 2018

CONVITE Nº 02/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/18

**LICITANTE :** Câmara Municipal de Dumont  
**MODALIDADE:** Convite  
**TIPO:** Empreitada por Preço Global

**AMPARO LEGAL:** Lei Orgânica do Município de Dumont  
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações  
Lei Complementar nº 123/2006

**LOCAL:** Câmara Municipal de Dumont  
Comissão de Licitações  
Rua Santos Dumont, 172, Centro – CEP 14120-000  
Dumont SP  
Fone/Fax: (16) 3944-1288  
3944-2399

**Recebimento dos Envelopes:** Até as 14:30 horas de 22 de Novembro de 2018.

**Início da Abertura dos Envelopes:** Pontualmente às 15:00 horas de 22 de Novembro de 2018.

**Portaria nº 03/2018** de 09/11/2018 – Comissão de Licitação

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

De ordem do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, tornamos público que às **15:00 horas do dia 22 de Novembro de 2018**, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Dumont, serão abertas e encerradas as propostas referentes a esta Carta Convite, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e pelas seguintes condições adiante estabelecidas:

### II – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS DE TEXTURA ( DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, LOCALIZADA NA RUA SANTOS DUMONT Nº 172 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos os convidados, cadastrados ou não, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis, as empresas cujo objeto social for compatível e condizente com o objeto a ser licitado e que se conformem às estipulações deste Edital, sendo vedada

R 1



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: [camaradumont@gmail.com](mailto:camaradumont@gmail.com)



a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Dumont.

Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas ou não bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, em ambos os casos com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e abertura dos envelopes do Processo Licitatório.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### IV – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As empresas poderão participar do processo licitatório, por seu representante legal ou procurador legalmente habilitado.

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A licitante que se apresentar como ME e EPP deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo IV** deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de proposta.

### V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

Os Envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, em invólucro fechado, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Câmara Municipal de Dumont - SP.

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Carta Convite Nº 02/2018.

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

#### ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Câmara Municipal de Dumont - SP.

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Carta Convite Nº 02/2018.

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP  
Fone: (16) 3944-2399  
e-mail: camaradumont@gmail.com



### VI – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O **Envelope 01** que deverá estar devidamente lacrado e rubricado redigido em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, contendo a documentação de habilitação deverá conter:

- a) Contrato Social em vigor ou Cópia Autenticada, devidamente registrado/arquivado no órgão competente (e suas devidas alterações quando não se tratar de documento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, os documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão Negativa de Débito – CND do FGTS);
- d) Prova de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devidamente atualizado;
- e) Certidão atualizada de inexistência de Débitos Trabalhista – CNDT;
- f) Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do **Anexo II**;
- h) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme modelo no **Anexo III**;
- i) Carta em que a proponente solicita sua participação no presente Convite e faz declaração explícita de que:
  - Assume inteira responsabilidade pela execução das obras licitadas, respeitando as normas vigentes às mesmas;
  - Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
  - Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e sujeita-se às mesmas, estando de acordo com elas;
  - No caso de ser contratada, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados a terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
  - Manterá o local da obra e as adjacências devidamente isolado e completamente sinalizado, de acordo com as exigências da Câmara Municipal de Dumont e autoridades de trânsito local.

Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou a publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente à CND emitida via internet, serão obedecidas as normas vigentes e aplicáveis.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetiva a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandato de segurança.

A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para a fase seguinte de abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**. Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação, salvo os casos das ME e EPP, beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



## VII – PROPOSTA DE PREÇOS

Os licitantes encaminharão à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Dumont o **(Envelope 02)** do presente certame, que deverá estar devidamente lacrado e rubricado redigido em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Somente serão aceitas as propostas das empresas que, no Envelope apresentarem a proposta impressa em formulário próprio fornecido pela Câmara ou em papel timbrado da empresa em uma via, sem rasuras, emendas, ressalva ou entrelinhas, rubricas em todas as folhas e no final assinadas pelo representante legal da proponente, contendo:

- a) Identificação completa do proponente;
- b) Descrição clara e sucinta do objeto licitado com indicação de todos os elementos que o identifique;
- c) Indicação com preço unitário e preço total do objeto licitado. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, tributos e demais custos que os compõem;
- d) O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega das propostas.

### Demais Exigências:

- a) Planilha detalhada com as composições dos preços;
- b) Cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma físico apresentado pela administração da Câmara Municipal;

Os envelopes Documentação e Proposta deverá ser entregue ou encaminhada via Postal, AR, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Câmara, situada na Rua Santos Dumont, 172, Centro – CEP 14120-000, Dumont SP, onde será recebida até às **14:30 horas do dia 22 de novembro de 2018**.

No preço proposto deverão estar incluídas, todas as despesas necessárias para a execução do respectivo objetivo.

## VIII – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes Documentação e Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora do Envelope Documentação e Proposta de Preço e a sua não-entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo “ME” ou “EPP” decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei 123/2006.

Da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram a declaração de beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá ser observado:

- A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### IX – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Câmara Municipal de Dumont, através da Comissão de Licitações, fornecerá cópia do Edital e anexos com as especificações dos serviços a serem contratados e demais elementos necessários, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no local e pelos meios previstos no preâmbulo deste edital.

### X – DO PROCEDIMENTO

Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à Licitação, qualquer proponente retardatário.

O recebimento e a abertura dos Envelopes **01**, contendo a documentação de Habilitação ocorrerá no mesmo local retro estabelecido, às **14:30** horas do dia **22/11/2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura do Envelope **02**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

Será aberto o Envelope **01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **06** deste instrumento convocatório.

O Envelope **02**, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

Será aberto o Envelope **02**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **07** deste instrumento convocatório.

### XI – DO JULGAMENTO

No julgamento das propostas levar-se-ão em conta na conveniência administrativa e no interesse público, as seguintes condições, pela ordem:

a) – Comprovação de que a proposta se encontra em conformidade com as condições do edital, e

b) – **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, uma vez cumpridas as formalidades referidas na alínea anterior.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

Se, no entanto, o presente procedimento licitatório contar com a participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, será assegurada a preferência de contratação com estas, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, considerando-se como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 01 (um) dia útil, desde que esteja acompanhada dos respectivos anexos e em conformidade com o estabelecido no edital regulador do certame;

b) Não ocorrendo contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Na hipótese da não contratação de ME e/ou EPP nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Estas regras só serão aplicadas se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

## XII – DO CONTRATO

A minuta do contrato a ser celebrado, encontra-se apensa ao presente Edital (**Anexo V**), e dele fazendo parte integrante para a devida ciência dos licitantes e demais efeitos legais. 

No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da homologação da presente Carta Convite, o licitante será convocado para a assinatura do Contrato, na forma preconizada pelo artigo 64 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pela recusa, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global ofertado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

## XIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

### São obrigações da Contratada:

1. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
3. Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à Contratante;
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
5. Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral da Contratante



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



sobre o assunto;

6. Obedecer os prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços;
7. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria nº. 3214/78-MTB;
8. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo a Contratante por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços;
10. Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do Contrato designado pela departamento competente;
11. Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Dumont, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada.
12. Fornecer uniformes, EPI's, equipamento e ferramentas necessárias para execução dos serviços.

#### XIV – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

##### São obrigações da Contratante:

1. Indicar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
3. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas;
4. Extinguir o contrato, nos casos previstos em lei, e
5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste instrumento.

#### XV – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão consideradas aceitáveis as propostas que consignarem preços iguais ou inferiores ao valor estabelecido na planilha de preços orientativos oferecidos pela Câmara Municipal de Dumont, consoante pesquisa previa realizada pela Administração (planilha de composição dos custos).

#### XVI – PRAZO DE REALIZAÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

A Adjudicação do objeto da presente licitação efetivar-se-á, através de CONTRATO, a ser celebrado, entre a **CÂMARA e a EMPRESA VENCEDORA**, deverá ser assinado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 30 do Regulamento de Licitação.

A **Câmara** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 30 do Regulamento de Licitação.



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



### XVII – DA ENTREGA DA OBRA

Concluídas as obras, procederá a Câmara dentro do prazo de 05 (cinco) dias, seguinte ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a empreiteira, a um exame minucioso da mesma, a fim de recebê-la provisoriamente. Após esse recebimento e durante o prazo de observação de 02 (dois) meses, ficará a empreiteira obrigada a fazer às suas custas, as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes. Findo o prazo de observação, a empreiteira solicitará por

escrito a realização de exame para o recebimento definitivo que a Câmara deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Definitivo deverá ser apresentado pela empresa "Contratada" a C.N.D. (Certidão Negativa de Débitos) da obra para liberação do referido termo.

### XVIII – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o respectivo cronograma físico financeiro, estando condicionados às liberações estabelecidas no respectivo contrato, cuja apuração será efetivada mediante medição realizada conjuntamente pela **Contratada** e o **Engenheiro Civil fiscalizador dos serviços** desta Câmara.

Antecedendo ao pagamento a contratada deverá requerer o recebimento e aprovação das obras executadas mediante medição relativa aos serviços efetivamente realizados no período, sendo que em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias subsequente à da emissão da fatura.

Para fins de atendimento ao disposto no § 3º artigo 195 da Constituição Federal e disposição da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a não apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, referente ao período da prestação de serviços, até o final do mês do pagamento implicará na retenção de ulteriores pagamentos enquanto não apresentados os devidos comprovantes, bem como a Administração poderá unilateralmente rescindir o contrato.

Anexo ao faturamento deverá ser apresentada a abertura de matrícula da obra junto ao I.N.S.S. (CEI) e cópia de A.R.T. da obra para liberação de pagamento.

### XIX – DOS PRAZOS

A execução do Objeto se dará após a assinatura do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias, tendo seu início imediato após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### XX – DO SUPORTE LEGAL

Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constante na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

### XXI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução dessa obra correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01 – PODER LEGISLATIVO



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

0101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2029. 0000 – Despesas Diversas Administrativas Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de bens Imóveis



### XXII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração Pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 109 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### XXIII – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objeto da presente licitação será efetivada por Engenheiro Civil especialmente contratado para esse fim.

### XXIV – DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes. Em caso de rescisão a Administração adotará as providências previstas na lei de regência, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Poder Público Municipal.

### XXV – DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito às seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato ou documento equivalente, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em conformidade com o art. 87, § 2ª e inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### XXVI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Convite de Preços que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma de Código Civil.

### XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: [camaradumont@gmail.com](mailto:camaradumont@gmail.com)



A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Dumont reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília, Distrito Federal.

Se eventualmente a vencedora da licitação manifestar a necessidade justificada de promover a subcontratação da obra, deverá requerer a anuência previa da Prefeitura, que poderá deferir, se lhe aprovar.

### XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Câmara Municipal de Dumont, 9 de novembro de 2018.

  
**Ver. ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ**  
- Presidente da Câmara -



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



### Anexo I – Termo de Referência

- Memorial Descritivo;
- Planilha de Quantitativos e Preços Orientativos juntamente com as especificações técnicas;
- Cronograma Físico-Financeiro;



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** Serviços de Pintura e Reparo de textura do prédio (interna e externa) da Câmara de Vereadores do município de Dumont-SP, conforme especificações abaixo:

**Item 01:**

Pintura Externa consiste em 03 (três) demãos de impermeabilizante em todas as paredes afetadas por umidade, 04 (quatro) lados, 02 (duas) demãos com tinta acrílica semi-brilho tipo Premium, predominante em cor cinza elefante (na maior parte do prédio), fundo do Letreiro na cor amarelo bandeira, Claraboia na cor azul safira, calçada na cor cinza chumbo, rampa de acesso para cadeirante na cor azul e branco. O prédio possui altura máxima de 13,00 metros, necessitando da utilização de equipe profissional, andaimes de fachadeiro e equipamento de segurança e proteção (EPI). A área total a ser pintada é de 896,41 m<sup>2</sup>, deverá ser utilizado Esmalte Sintético na cor cinza médio nas partes metálicas (corrimões, guarda-corpos, rufos, calhas e portões). Deverá ser utilizada Bobina de Papel ou Lona Plástica para proteção do piso, moveis e afins. Raspar o Grafiato danificado de todo prédio e refazer o Grafiato (malha 12). Serão usados no serviço Fita Crepe, Lixa, Rolo e Pincel para Pintura e Solvente.

**Item 02:**

Pintura Interna consiste em 03 (três) demãos de impermeabilizante em todas as paredes afetadas por umidade, 02 (duas) demãos com tinta acrílica semi-brilho tipo Premium, na cor Palha. O prédio possui altura Máxima de até 4,00 metros por pavimento. O trabalho deverá ser com equipe profissional, sem a utilização de andaimes, porem será necessário equipamento de segurança e proteção (EPI), com área total a ser pintada de 871,32 m<sup>2</sup>. Deverá ser utilizado Esmalte Sintético na cor cinza médio nas partes metálicas (corrimões, guarda-corpos, rufos, calhas e portões). Deverá ser utilizada Bobina de Papel ou Lona Plástica para proteção do piso, moveis e afins. Raspar o Grafiato danificado de todo prédio e refazer o Grafiato (malha 12). Serão usados no serviço Fita Crepe, Lixa, Rolo e Pincel para Pintura e Solvente.

**Item 03:**

Reparo superficial no reboco das paredes com argamassa média de reboco.

**Item 04:**

Pintura de Calçada, com 02 demão de tinta acrílica semi-brilho na cor cinza chumbo e pintura da Rampa de Acesso para cadeirante conforme padrão existente na cor azul e branco.

**Item 05:**

Aplicação de selador, em todos os locais onde houver retoques, de massa ou gesso.

**Item 06:**

Conserto superficial em paredes internas de Gesso em todas as rachaduras superficial existente, o gesso deverá ser furado e amarado com arame galvanizado de forma que o arame fique encoberto pelo gesso e impeça novos trincados, as amarrações deveram ocorrer de 30 em 30 cm de distância e colocação de tela para impedir novas rachadura, a fissura deverá ser alargada e posterior preenchimento, lixar, aplicar fundo e pintura 02 de mão na cor Original.

**Item 07:**

Pintura de Portas em madeira, com tinta Esmalte Sintético Alto Brilho, na cor branco, preparação lixa, retirar espelhos de fechaduras e recolocar após pintura 02 (duas) demãos.

**Item 08:**

Substituir 03 (três) Portas em madeira, sendo 02 (duas) de 0,80 m (Térreo: Lavanderia / 1º Pavimento: Cozinha) e 01 (uma) Porta em madeira de 0,90 m (Sala do Presidente, sentido Cozinha), executar Pintura 02 (duas) demãos, com tinta Esmalte Sintético Alto Brilho, na cor branco, preparação lixa, instalar dobradiças, espelhos de fechaduras e demais itens que se fizerem necessários.

**Item 09:**

Pintura de Corrimão e tubulação de sacadas, com Esmalte Sintético de Alto Brilho, na cor cinza médio, com 02 (duas), demãos, Preparação, lixa, aplicação de Anti-ferrugem do Tipo TF7 ou Semelhante nas partes que apresentam ferrugem.

**Item 10:**

Pintura de Portões, Grades de Ferro, com Esmalte Sintético de Alto Brilho, com 02 (duas), demãos na cor cinza médio, Preparação, lixa, aplicação de Anti-ferrugem do Tipo TF7 ou Semelhante nas partes que apresentam ferrugem, retirar espelhos de fechaduras e recolocar após pintura.

### DO PRAZO E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em pleno uso das instalações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções;
2. Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados com Antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela Administração.
3. O prazo de execução máxima dos Serviços é 15 dias para Pintura Externa e 15 dias para Pintura Interna e demais serviços.

R B<sub>2</sub>



## DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1) PINTURA DE PAREDES COM TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO.

#### 1.1 Quantidade estimada conforme planilha

1.1.1. Pintura de parede, internas e externas, com tinta acrílica semi-brilho, com altura entre 4,00 metros e 13,00 metros, com utilização de andaimes e equipamento de segurança e proteção (EPI);

#### 1.2. Descrição dos serviços para os itens 1, 2, 3

1.2.1. A obra deverá ser vedada por tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm, ou material similar a fim de isolar a obra e proteger os transeuntes que circulam ao redor do terreno.

1.2.2. Remover e proteger os objetos como: Móveis, Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos, Quadros, Espelhos e Espelhos de Tomadas/Interruptores, utensílios e outros objetos de forma a não causar danos aos bens deste poder e para o bom acabamento dos serviços, recolocar após executar os serviços em cada setor ou sala;

1.2.3. Preparar a superfície a ser pintada;

1.2.4. Remover e reexecutar o reboco e texturas nos locais onde se apresentaremocos, mal aderidos ou sem resistência devido à degradação por umidade.

Obs.: em locais onde o revestimento apresente depressão entre 5 mm e 10 mm e área inferior a 100 cm<sup>2</sup> poderá ser reparado com aplicação de gesso em pó ou argamassa média própria para reboco.

1.2.5. Aplicar Massa Acrílica onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície;

1.2.6. Lixar a superfície;

1.2.7. Retirar o pó da superfície;

1.2.8. Aplicar uma demão de fundo preparador em toda a superfície a ser pintada que tenha sido concertada, recebido massa ou retoques no reboco;

1.2.9. Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante;

1.2.10. Aplicar 2 (duas) demãos de tinta acrílica semi-brilho;

1.3.0. Remoção de todas as Cortinas do Prédio (não será necessário recoloca-las).

#### 1.3. Observações:

1.3.1. Se houver mofo na superfície, lavar o local com uma solução de hipoclorito de sódio com 4% a 6% de cloro ativo (água sanitária), enxaguar em seguida;

1.3.2. Nos locais onde foram refeitos os rebocos aguardar no mínimo 5 (cinco) dias para a cura do revestimento antes de preparar a superfície para receber nova pintura;

1.3.3. Após aplicar massa acrílica, esperar secar por completo antes de lixar;

1.3.4. Lixar toda a superfície onde estiver soltando a tinta antiga;

1.3.5. Antes de pintar, retirar o pó das superfícies com vassoura de pelo e pano úmido;



- 1.3.6. Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas, antes de aplicar outra demão de tinta;
- 1.3.7. Evitar pintar em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes.

## **2) PINTURA DE PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA COM ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO NA COR BRANCO.**

### **3.1. Quantidade estimada e descritiva dos serviços**

### **3.2. Descrição dos serviços para o item 07**

- 2.2.1. Preparar a superfície a ser pintada;
- 2.2.2. Remover sujeira, graxas, óleos e outras partículas;
- 2.2.3. Corrigir irregularidade com massa niveladora e/ou massa de enchimento;
- 2.2.4. Lixar toda a superfície para nivelamento e retirada do brilho da tinta existente;
- 2.2.5. Retirar o pó das superfícies;
- 2.2.6. Aplicar 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético de alto brilho na cor especificada.

### **3.3. Observações:**

- 2.3.1. Após aplicar a Massa Niveladora e de Enchimento, esperar secar por completo antes do lixamento;
- 2.3.2. Lixar toda a superfície até que a tinta anterior perca o brilho e não haja mais partes soltas;
- 2.3.3. Antes de pintar, retirar o pó das superfícies;
- 2.3.4. Aguardar no mínimo 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta.

## **3) PINTURA DE PORTÃO DE FERRO E TUBULAÇÃO E CORRIMÃOS COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO NA COR CINZA MÉDIO.**

### **3.1. Quantidade estimada e descritiva dos serviços conforme planilha.**

- 3.1.1. Pintura de esquadrias de ferro, incluindo portas metálicas, grade, portão.
- 3.1.2. Pintura de tubulação e corrimãos.

### **3.2. Descrição dos serviços para os itens 9, 10.**

- 3.2.1. Lavar a superfície e remover resíduos de óleo, gordura e graxa, com pano embebido em aguarrás;
- 3.2.2. Lixar a superfície para retirada de brilho da tinta anterior.
- 3.2.3. Remover pontos de ferrugem até encontro da superfície.
- 3.2.4. Aplicar *primer* anticorrosivo fosfatizante sobre os pontos tratados.
- 3.2.5. Aplicar (TF7), sobre os pontos tratados.
- 3.2.6. Aplicar 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético ALTO BRILHO sobre toda a superfície preparada.



## **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Os levantamentos dos quantitativos para elaboração de orçamento, considerarão os seguintes critérios:

1. Grades em janelas e portão: multiplicar o vão-luz por dois;
2. Esquadrias com batente, marcos (portas ou janelas): multiplicar o vão-luz por três, aberturas de iluminação com marcos de madeira, medida simples 1x1;
3. Vão-luz nas superfícies inferiores a 4,0 m<sup>2</sup> não serão descontados;
4. Vão-luz nas superfícies superiores a 4,0 m<sup>2</sup> serão descontados;
5. corrimãos e tubulações de sacadas: medir o comprimento efetivo;
6. Para as demais superfícies, considerar-se-á a área efetivamente pintada.
7. As medidas da pintura, constante na planilha de preço e quantitativos, são as medidas físicas existentes, que deverão receber 02 demãos de tinta.

**Obs.: Não serão considerados outros critérios de medição não constantes deste edital, ainda que sejam praxe de mercado.**

## **DA LIMPEZA DO LOCAL DO SERVIÇO**

**4.1** Durante todo o tempo dos serviços o imóvel deverá ser mantido limpo e varrido com o acondicionamento de detritos em sacos de ráfia novos que, juntamente com os restos de materiais e embalagens, deverão ficar confinados dentro do espaço reservado para as instalações provisórias da contratada, até a sua retirada.

**4.2** Os sacos de ráfia com entulho devem ser retirados e destinados para caçambas ou a um local apropriado.

**4.3** A limpeza será feita de modo a preservar outras partes ou componentes da edificação.

## **DOS PROCEDIMENTOS FINAIS**

**5.1.** Para assegurar a entrega dos serviços em perfeito estado, a Contratada executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que o Contratante determinar;

**5.2.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada e transporte de todas as sobras de materiais, embalagens, equipamentos e ferramentas em, no máximo, 24 (vinte e quatro), horas após a conclusão dos serviços, deixando o local completamente livre e desimpedido de quaisquer resíduos dos serviços;

**5.3.** Implementar a desmontagem das instalações provisórias utilizadas no serviço;

**5.4.** Limpar os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes dos serviços;

R B



5.5. Recolocar os móveis, quadros, espelhos, suportes, estantes, extintores e demais equipamentos aos locais de origem;

5.6. Recolocar as luminárias, ventiladores, espelhos de tomadas e interruptores e demais materiais e Equipamentos.

  
 Thiago Bova  
Engenheiro Civil  
CREA 506.985.527-3

R



# ENGENHEIRO CIVIL THIAGO BOVO

RUA ALFREDO CONDEIXA, Nº 142 - CENTRO - DUMONT / SP

16 3944-1463 - email: THIAGO.594@GMAIL.COM

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE:  
REPARO DE PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL - DUMONT / SP  
PADRÃO DO FNDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS".

LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, Nº 172 - BAIRRO: CENTRO

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL - DUMONT / SP



## PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

(Materias + Mão de Obra + Equipamentos)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	SINAPI	74209/001	Placa da obra	m <sup>2</sup>	2,44	315,38	769,53
1.2	SINAPI	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m <sup>2</sup>	31,72	50,73	1.609,16
1.3	SINAPI	73948/2	Limpeza/preparo superficie concreto para pintura	m <sup>2</sup>	98,82	10,13	1.001,05
1.4	SINAPI	97063	ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO	m <sup>2</sup>	366,00	10,15	3.714,90
Subtotal							<b>7.094,64</b>
<b>2</b>							
<b>ESQUADRIAS</b>							
2.1	SINAPI	90822	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens (porta pintada).	un	2,44	345,51	843,04
2.2	SINAPI	90823	Porta de Madeira - PM4 - 90x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens (porta pintada).	un	1,22	361,73	441,31
Subtotal							<b>1.284,35</b>
<b>3</b>							
<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>							
	SINAPI	98555	Impermeabilização com impermeabilizante semi-flexivel	m <sup>2</sup>	183,00	31,85	5.828,55
Subtotal							<b>5.828,55</b>
<b>4</b>							
<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>							
4.3	SINAPI	87825	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO APLICADA MANUALMENTE	m <sup>2</sup>	122,00	60,71	7.406,62
Subtotal							<b>7.406,62</b>
<b>5</b>							
<b>PINTURA</b>							
5.1	SINAPI	74133/1	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m <sup>2</sup>	488,00	17,48	8.530,24
5.2	SINAPI	88416	Pintura em latex acrílico semi-brilho 02 demãos sobre paredes internas, externas	m <sup>2</sup>	2.156,61	14,08	30.365,07
5.3	SINAPI	88486	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m <sup>2</sup>	50,27	9,63	484,10
5.4	SINAPI	74065/1	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m <sup>2</sup>	82,96	23,38	1.939,60
5.5	SINAPI	73794/1	Pintura de guarda corpo, corrimão e portões	m <sup>2</sup>	97,60	35,71	3.485,30
5.7	MERCADO		Textura Grafato	m <sup>2</sup>	488,00	24,00	11.712,00
Subtotal							<b>56.516,31</b>
<b>6</b>							
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
6.1	MERCADO		Retirada de todas as cortinas	Und.	61,00	4,00	244,00

*(Handwritten signatures)*



# ENGENHEIRO CIVIL THIAGO BOVO

RUA ALFREDO CONDEIXA, Nº 142 - CENTRO - DUMONT / SP

16 3944-1463 - email: THIAGO.594@GMAIL.COM

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

6.2	MERCADO		Rolo de papelão e lona para proteção de moveis, piso e equipamentos	m <sup>2</sup>	1.001,62	9,20	9.214,90
<b>Subtotal</b>							<b>9.458,90</b>

<b>7</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
7.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	1.002,65	2,89	2.897,66
<b>Subtotal</b>							<b>2.897,66</b>

### TOTAL DA PARTE

**90.487,03**

#### Notas:

1ª - A empresa licitante vencedora do certame poderá antecipar o Cronograma Físico-Financeiro pré-estabelecido pela Câmara Municipal de Dumont, mas estará condicionada a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Dumont.

2ª - Em anexo a esta planilha orçamentaria segue o Cronograma Físico-Financeiro.

3ª - Foi considerado um BDI de 22% que foi acrescido as quantidades de cada serviço. Está de acordo com o acórdão 2622/2013 - planário.

Esta planilha orçamentaria tem validade durante 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Dumont, 06 de novembro de 2018.



**Thiago Bovo**  
Engenheiro Civil  
CREA 506.385.527-3

2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE: REPARO DE PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL.  
 PADRÃO DO FNDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS".  
 LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, Nº172 - BAIRRO: CENTRO - DUMONT / SP.  
 INTERES: CÂMARA MUNICIPAL - DUMONT / SP.



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
Previsão

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	Semana 01	Semana 02	Semana 03	Semana 04	Semana 05	Semana 06	Semana 07	Semana 08
1	SERVÇOS PRELIMINARES	7.094,64	60,00%	4.256,78	40,00%	2.837,86				
2	ESQUADRIAS	1.284,35			20,00%	256,87	30,00%	385,31	50,00%	641,18
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	5.828,55			100,00%	5.828,55				
4	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	7.406,62			100,00%	7.406,62				
5	PINTURA	56.516,31			10,00%	5.651,63	60,00%	33.909,79	30,00%	16.954,89
6	SERVÇOS COMPLEMENTARES	9.458,90	80,00%	7.567,12	20,00%	1.891,78				
7	SERVÇOS FINAIS	2.897,66					100,00%	2.897,66		
TOTAL GERAL / MENSAL		90.487,03	13,07%	11.823,90	26,18%	23.873,31	37,96%	34.294,10	22,65%	20.494,73
TOTAL ACUMULADO			13,07%	11.823,90	39,45%	35.697,21	73,25%	69.992,31	100,00%	90.487,04

Dumont, 06 de novembro de 2018.



**Thiago Boyo**  
Engenheiro Civil  
CREA 506.985.527-3



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP  
Fone: (16) 3944-2399  
e-mail: camaradumont@gmail.com



### Anexo II – Modelo de Declaração (em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº 02/2018

À  
Câmara Municipal de Dumont/SP  
Edital de Licitação nº 02/2018

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

- Que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

#### Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ ; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP  
Fone: (16) 3944-2399  
e-mail: camaradumont@gmail.com



### Anexo III – Modelo de Declaração (em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº 02/2018

À  
Câmara Municipal de Dumont/SP  
Edital de Licitação nº 02/2018

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

- Que inexistem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

#### Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ ; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP  
Fone: (16) 3944-2399  
e-mail: camaradumont@gmail.com



### Anexo IV – Modelo de Declaração

**CONVITE Nº.02/2018**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins da Carta Convite nº 02/2018 DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32 §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

#### **Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):**

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ ; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



## Anexo V – Minuta de Contrato

### CONTRATO Nº      /18. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT E A EMPRESA      PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS .....

Aos ... (....) dias do mês de ..... de 2018 (dois mil e dezoito), na cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na sala da Presidência da Câmara, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Rua Santos Dumont nº 182, inscrita no CNPJ sob nº ....., , neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, o Senhor Vereador **ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ**, brasileiro, casado, RG. n.º ..... e CPF. n.º ....., residente à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., Dumont/SP, CEP 14120-000, daqui por diante denominada simplesmente "**Contratante**", e de outro lado a empresa ....., com sede na cidade de ....., Estado de São Paulo, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato legalmente representada por seu sócio, o Sr. ...., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, no final assinado, doravante denominado simplesmente "**Contratado**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª) – DO OBJETO** - Em decorrência da adjudicação e homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 02/2018 – Convite nº. 02/2018 contrata a "Contratada" para a **SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS DE TEXTURA (DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, LOCALIZADA NA RUA SANTOS DUMONT Nº 172 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais especificações**, nas condições fixadas neste instrumento, no edital convocatório e seus anexos.

**Cláusula 2ª) – DA FORMA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços serão realizados em conformidade com o memorial descritivo, atendendo as Normas Técnicas vigentes e serão fiscalizados por Engenheiro Civil contratado pela Câmara.

**Cláusula 3ª) – DOS PREÇOS** – O valor deste Contrato é de R\$ (\_\_\_\_), equivalente a proposta, apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

O valor acima indicado remunerará a **CONTRATADA** pela prestação de serviços, objeto do presente contrato.

Pela execução do presente contrato, a **CONTRATADA**, receberá o valor constante da Nota Fiscal emitida, de acordo com as medições apresentadas e aprovadas pela contratante.



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



O preço contratado, não sofrerá, qualquer reajuste ou correção monetária, durante o prazo de vigência deste contrato.

Qualquer serviço que não constar da **Planilha de Preços** terá que ser autorizado expressamente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, mediante comunicação oficial escrita, com a respectiva aprovação do preço proposto, ficando sujeita a **CONTRATADA** a arcar com os ônus, sem direito a remuneração, caso efetue o serviço sem autorização prevista.

**Cláusula 4ª) – DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado EM UMA ÚNICA MEDIÇÃO AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS, cuja apuração será efetivada mediante medição realizada conjuntamente pela **Contratada** e a **CÂMARA**.

Antecedendo ao pagamento a contratada deverá requerer o recebimento e aprovação dos serviços executados mediante medição, sendo que em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado, devendo o pagamento ocorrer em até 10 (dez) dias subsequente à da emissão da fatura.

Para fins de atendimento ao disposto no § 3º artigo 195 da Constituição Federal e disposição da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a não apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, referente ao período da prestação de serviços, até o final do mês do pagamento implicará na retenção de ulteriores pagamentos enquanto não apresentados os devidos comprovantes, bem como a Administração poderá unilateralmente rescindir o contrato.

Anexo ao faturamento deverá ser apresentada a abertura de matrícula da obra junto ao I.N.S.S. (CEI) e cópia de A.R.T. da obra para liberação de pagamento.

**Cláusula 5ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – São obrigações da “**Contratada**”:

- 5.1 Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- 5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.3 Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à Contratante;
- 5.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
- 5.5 Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral da Contratante sobre o assunto;
- 5.6 Obedecer os prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços;
- 5.7 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria nº. 3214/78-MTB;
- 5.8 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo a Contratante por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços;
- 5.10 Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do contrato, e
- 5.11 Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Dumont, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada.
- 5.12 Fornecer uniformes, Epi's, equipamento e ferramentas necessárias para execução dos serviços.



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



**Cláusula 6ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – São obrigações da “Contratante”:

- 6.1 Indicar um responsável sendo de seu quadro de funcionários para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 6.3 Notificar a “Contratada” por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 6.4 Extinguir o contrato, nos casos previstos em lei, e
- 6.5 Efetuar os pagamentos devidos à “Contratada”, na forma estabelecida neste instrumento.

**Cláusula 7ª) – DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO** – O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Câmara de Dumont, de acordo com o Artigo 65 parágrafo 1º da Lei em vigência.

**Cláusula 8ª) – DA ENTREGA DA OBRA** – Concluídas as obras, procederá a Câmara dentro do prazo de 05 (cinco) dias, seguinte ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a empreiteira, a um exame minucioso da mesma, a fim de recebê-la provisoriamente. Após esse recebimento e durante o prazo de observação de 02 (dois) meses, ficará a empreiteira obrigada a fazer às suas custas, as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes. Findo o prazo de observação, a empreiteira solicitará por escrito a realização de exame para o recebimento definitivo que a Câmara deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Definitivo deverá ser apresentado pela empresa “Contratada” a C.N.D. (Certidão Negativa de Débitos) da obra para liberação do referido termo.

**Cláusula 9ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas sob o nºxxxxxxxxxxxxxx

**Cláusula 10ª) – DAS PENALIDADES E RESCISÃO** – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito às seguintes sanções, conforme estabelece a lei das licitações:

- a) Advertência;
- b) Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, em conformidade com o artigo 87, § 2º e inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Ocorrendo atraso injustificado na execução do presente Contrato, a “Contratada” incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela “Contratada”, por dia de atraso.

§ 2º - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a “Contratada” de reparação de possíveis danos, perdas e prejuízos que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

§ 3º - Será propiciada oportunidade de defesa à “Contratada” antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes;



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



§ 4º - O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela "Contratante" nos casos de interesse público devidamente justificado.

§ 5º - A "Contratante" mediante despacho motivado, poderá anular ou revogar o Processo de Licitação na modalidade de Convite, não cabendo à "Contratada", sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações ou ressarcimento.

§ 6º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento.

**Cláusula 11ª) – DA FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização dos serviços objeto da presente licitação será efetivada por Engenheiro Civil especialmente contratado pela **CÂMARA** para esta finalidade

**Cláusula 12ª) – DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não forem resolvidas por via administrativa na forma de Código Civil.

**Cláusula 13ª) – DO SUPORTE LEGAL** – Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado e quando for o caso, do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte segundo a Lei Federal complementar n.º 123/2006, de que tratam os artigos 42 ao 45.

**Cláusula 14ª) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato perante as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Dumont, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
"Contratante"

\_\_\_\_\_  
"Contratada"

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_